



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Assessoria Especial da Administração

### LEI Nº 113, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2.000

Altera índice fixado no Art. 2º da Lei 091, de 06/01/2000 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Passa a ser de 47% (quarenta e sete por cento) o índice estabelecido no Art. 2º, da Lei 091, de 06/01/2000, modificado pela Lei nº 109 de 28/09/2000 para abertura de Créditos Suplementares ao Orçamento-Programa do corrente exercício.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Córrego Fundo, 21 de dezembro de 2.000.

99/Na

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO
GERALDO GILBERTO VAZ,
PREFEITO MUNICIPAL
Assessoria Especial da Administração
Local: _____
Data: _____
Edição: _____
Página: _____
Serviço(s): _____
_____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO**

Certifico que o presente documento esteve afixado no quadro próprio, no saguão desta PREFEITURA MUNICIPAL, no período de (datas por extenso):

Afixado em vinte e dois de dezembro de dois mil

Retirado em vinte e três de janeiro de dois mil e seis

Servidor(a) Juliana T. Rodrigues

Rodrigues  
Assinatura

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO**

**PUBLICAÇÃO**

O presente documento foi publicado:

Jornal: Nova Empresa

Data: 19 de dezembro de 2000

Edição: 10

Página: 9

Servidor(a) Juliana T. Rodrigues

Rodrigues  
Assinatura